

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2023

FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETIVO:: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL

PERIODO: DE MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 3.168,00 (TRES MIL, CENTO E SESSENTA E OITOREAIS).

MAUÉS –AMAZONAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

RECIBO
No 007
Data 06/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PESSOAL SIP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM, SISPREV/MAUÉS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Licenciamento de Uso de Softwares para o SISPREV/MAUÉS-AM

CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa interessada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II, que trata da dispensa do processo licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde de que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e todos mais que consta nos autos da Dispensa nº 006/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Declara **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, CNPJ 01.704.233/0001-38, sediada a Avenida Marginal 65 – Distrito Industrial, Balsamo - SP, representada por seu representante Legal, **JOSE ROBERTO FIORILLI**, para a prestação de serviços de Contratação de Licenciamento de uso de Softwares Sistemas de Administração Pública Municipal na área de Pessoal SIP para o SISPREV-MAUÉS, exercício de 2023. pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

Proc. nº 0612023
008

Art. 2º - As despesas para prestação de serviços objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 3.168,00 (TRES MIL, CENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**, empenhadas nos exercício de 2023, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03.04.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 43 (Previdencia Social Municipal).

Art. 3º - Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 28 de ABRIL de 2023



CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS
Decreto nº 030/2021.



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

06/2023
609

Contrato de Licença de Programa N° 006/2023

CONTRATANTE:

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES – SISPREV-MAUES

RUA BATISTA MICHILES N° 948 - CENTRO
CEP 69.190-000 – MAUÉS - AMAZONAS
CNPJ: 12.098.239/0001-25
Diretor Presidente: Cleunildo de Oliveira Alves
RG – 0412690-4 SSP/AM e CPF – 078.502.202-34

CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65, Distrito Industrial
CEP: 15140-000 - BALSAMO - SP
CNPJ: 01.704.233/0001-38.
Administrador: José Roberto Fiorilli

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

Cláusula 01 - Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços:

a – Sistema Integrado de Pessoal - SIP

Estes Programas são de propriedade da Fiorilli Software Ltda, de uma das empresas subsidiárias ou de uma empresa fornecedora da Fiorilli, estando protegido por direitos autorais/de autor, sendo fornecido sob licença e não vendido.

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Utilização do Programa

Cláusula 02 - A Fiorilli Software Ltda concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa

A Contratante pode:

1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

Proc 06/2023
Nº 010

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

A Contratante declara que:

- 1) tem pessoal técnico qualificado para execução dos serviços para os quais serão utilizados os sistemas;
- 2) está ciente de que os resultados apresentados pelos sistemas dependem exclusivamente das informações registradas por seus técnicos nos mesmos;
- 3) está ciente de que a contratada não tem qualquer obrigação de executar serviços, dar consultoria e ou assessoria nas áreas envolvidas pelos sistemas;
- 4) está ciente de que a contratada não tem obrigação de enviar técnicos ou prepostos a quaisquer dependências da contratante para prestar eventual suporte técnico de sistema.

A Contratante se obriga a:

- 1) manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, bem como as redes internas e externas;
- 2) cuidar da segurança das suas bases de dados, realizando cópias ou backups com a regularidade compatível com o uso de cada uma.

Transferência de Direitos e Obrigações

Cláusula 03 - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade

Prova de Titularidade

Cláusula 04 - A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Encargos e Impostos

Cláusula 05 - A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a



Sistema de Registro Público de Maués

Proc
No
006.2023
011

Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Garantia Limitada

Cláusula 06 - A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Limitação de Responsabilidade

Cláusula 07 - Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Preços e Condições



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

Cláusula 08 - O preço total dos serviços propostos é de R\$ 3.168,00 (TRES MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), correspondente a locação de licenciamento de uso de sistemas será pago em uma única parcela, mediante a emissão de notas fiscais.

O valor da locação será reajustado anualmente com aplicação do IGPM da FGV.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento do valor da nota Fiscal.

Prazos

Cláusula 09 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Pagamento

Cláusula 10 - A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento para o banco e conta indicados no Boleto.

Prazos de início

Cláusula 11 - Os Programa objeto do presente contrato fica a disposição da contratante a partir desta data.

Controle de Informações

Cláusula 12 - A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Proteção

Cláusula 13 - A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mal uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos lay-outs.

Proc 06/2023
No 052



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

Proc
No
06/2023
053

Acompanhamento

Cláusula 14 - A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Multas

Cláusula 15 - No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Rescisão

Cláusula 16 - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Crédito

Cláusula 17 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente

Dotação Orçamentaria: 03.04.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 43 – Previdência Social Municipal

Geral

Cláusula 18 - Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

Proc. 06, 2023
0019

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido a causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Foro

Cláusula 19 - Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Maués, Estado do Amazonas.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Maués, 02 de maio de 2023

.....
Contratante
Fundo de Previdência Social
do Município de Maués

.....
Contratada
Fiorilli Software Ltda
Representante

.....
Testemunha:
Nome:

.....
Testemunha
Nome: